



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

COMUNICADO DE LICENÇA PATERNIDADE

Senhor Presidente,

COMUNICO que estarei em licença, nos termos do art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e do art. 112, do inciso II, do Regimento Interno, a partir de 13 a 18 de abril de 2026, por motivo de PATERNIDADE, pelo período de 6 (seis) dias, conforme Lei 10.726/1989 (art. 1º).

Declaro estar ciente que:

- 1) O comunicado de licença só pode ser apresentado antes ou durante o período de licença;
- 2) É vedada a reassunção antes do término do período de licença, conforme art. 112, § 3º, alínea “d”, do Regimento Interno;
- 3) As licenças gestante/paternidade/adoção serão concedidas segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os funcionários públicos municipais, conforme art. 20, § 2º da L.O.M., e art. 112, § 3º, “c”, do Regimento Interno.
- 4) Para fins de remuneração, a licença é considerada como em exercício, conforme art. 20, § 1º, da L.O.M. e art. 116 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.

THAMMY MIRANDA
VEREADOR